



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.460

DE 27 DE JULHO DE 2.011.

## **“DECLARA DE INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA SITUADA NO DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, DESTINADA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a necessidade de regularização fundiária da área situada no Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, para atender em caráter de urgência as famílias precariamente ali residentes;

**Considerando** o disposto no artigo 106, inciso I, alínea “d” e artigo 190, inciso II, ambos da Lei Orgânica de Cajamar; e

**Considerando** por fim, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.539/2011.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para regularização fundiária, parte da área objeto da matrícula nº 7.809 do Cartório de Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, de propriedade de Rosina Neves da Cunha, ou quem de direito, situada no Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, a seguir descrita conforme Memorial Descritivo e Planta anexa a este Decreto, para atender em caráter de urgência as famílias precariamente ali residentes.

### **ÁREA DESAPROPRIADA: 16.125,30 m<sup>2</sup>**

*“Inicia no Ponto A, cravado sobre o córrego Ribeirão dos Cristais, daí segue com distância de 242,28m, confrontando com o Ribeirão dos Cristais até encontrar o ponto B, cravado na divisa do município entre Cajamar e Franco da Rocha; daí segue com distância de 79,75m confrontando com a divisa do município entre Cajamar e Franco da Rocha até encontrar o ponto C, sobre o córrego Ribeirão dos Cristais; daí segue com uma distância de 162,19m, confrontando com o córrego Ribeirão dos Cristais, até encontrar o ponto D; no entroncamento entre o córrego Ribeirão dos Cristais e a faixa de domínio, do DER da Rodovia Edgar Maximo Zamboto; daí deflete à esquerda e segue com distância de 430,64m confrontando com a faixa de domínio do DER da Rodovia Edgar Maximo Zamboto até encontrar o ponto E; daí deflete à esquerda e segue com uma distância de 19,35m em linha reta até encontrar o ponto A de início desta descrição; Encerrando com área total de 16.125,30 m<sup>2</sup>”.*



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 4.460/2011 – Fls. 02

**Art. 2º.** Fica determinada a negociação da desapropriação amigável da área ou o ingresso da competente ação judicial em caráter de urgência.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de julho de 2011.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN**  
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.*

**LÉONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo